

O OFICIAL DE BAYEUX -

ANO 45 - N° 111 ___ BAYEUX, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ____ www.bayeux.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR E GESTOR ADJUNTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO BAYEUX-PB.

A Comissão Técnica do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTOR E GESTOR ADJUNTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO BAYEUX-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar, em parte, o Edital nº 008/2024, cujo extrato foi publicado no DOM nº 109, de 11 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

- No item "DATA DE PUBLICAÇÃO": Onde se lê: 08 de novembro de 2024 - Publicação do Edital. Leia-se: 11 de novembro de 2024 - Publicação do Edital.
- No item "ANEXO III CALENDÁRIO DA SELEÇÃO";

Onde se lê: 11 a 26 de novembro de 2024 - Inscrição, entrega dos títulos e plano de gestão.

Leia-se: 19 a 29 de novembro de 2024 - Inscrição, entrega dos títulos e plano de gestão.

Permanecem inalterados os demais itens.

Amanda da Silva Pereira Representante da Coordenação Administrativa de Ensino Presidente

Adriana Pereira de Oliveira

Manuela do Livramento Santos Pereira de Lima Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BAYEUX — CMDPD Aprovado conforme Lei Municipal nº 1227/2011

Resolução CMDPD Nº 05

Bayeux 13 de novembro de 2024.

O CMDPD cria o **REGIMENTO ELEITORAL** para Eleição das entidades não governamentais que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB para o biênio DEZEMBRO/2024 a DEZEMBRO/2026.

DA MATÉRIA

AT. 1º - A cleição das entidades para a composição do (CMDPD) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de Bayeux será normatizada pelo presente Regimento Eleitoral e pela Lei Nº 1227/2011.

DAS ENTIDADES

Art.2º - As entidades deverão se cadastrar/inscrever, junto a Comissão Eleitoral mediante o preenchimento de ficha de inscrição (em anexo), em duas vias e cópia dos seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto ou regimento:

II - Cópia do CNPJ.
III - Plano de Ação
§ 1º - O cadastrame § 1º - O cadastramento/inscrição será realizado na Casa dos Conselhos, na Rua João XXIII, 180 – Bairro do SESI, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

8 2º - O Regimento Eleitoral e a ficha de cadastramento/inscrição estarão à disposição das entidades no endereco, período e horário supramencionados. § 3º - A ficha de cadastramento/inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade e entregue no endereço

§ 4º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento/inscrição e dará publicidade à lista de entidades que tiveram § 4º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento/inscrição e dará publicidade à lista de entidades que tiveram se de analidades endidadas a partir da data a ser definida em calendário eleitoral.

seu cadastramento/inscrição aprovados e das entidades candidatas, a partir da data a ser definida em calendário eleitoral. § 5º - Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento, a publicidade dos atos relacionados ao processo eleitoral dar-seá mediante fixação de documentos na sede desse Conselho Municipal, na Secretaria do Trabalho e Ação Social, e na UBYES. § 6 º - Qualquer entidade de ou para pessoa com deficiência do município de Bayeux, poderá impugnar a inscrição de outra

entidade, desde que apresente documentos comprobatórios do alegado.

§ 7º - As impugnações serão apreciadas e decididas pela comissão eleitoral após a defesa da entidade impugnada.

DA ELEGANO

AL 3º - A Celeção se dará através de Assembleia Eleitoral, que se realizará no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no endereço acima citado, no horário das 09:00 às 11:00 horas. Art.4º - Em caso de empate, e não havendo possibilidade de acordo para indicação de titular e suplente, caberá à plenária proceder

ao desempate.

§ 1º - Persistindo o empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente no ato da inscrição.

Art.5º - Só terá direito a voto um delegado credenciado por entidade, e que apresente documento de identificação pessoal com foto

na hora da votação.

Art.6º - A Comissão Eleitoral conduzirá todo o processo de eleição e preparará a cédula eleitoral contendo o nome das entidades

andidatas em ordem alfabética.

Art. 7º - A eleição do CMDPD se desenvolverá através de voto secreto.

Art. 8º - Sendo o conselho paritário serão eleitas no mínimo apenas quatro entidades não-governamentais, conforme art. 5º da Lei municipal Nº 1227/2011.

DA APURAÇÃO

Art. 10° – O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10° – A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local e proclamará eleitas as entidades

Art. 11º - As entidades eleitas para a titularidade e suplência indicarão os seus conselheiros no prazo definido no calendário eleitoral.

Art. 12º - As entidades e seus respectivos representantes serão nomeados Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pelo chefe do poder executivo municipal, conforme calendário eleitoral.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BAYEUX - CMDPD Aprovado conforme Lei Municipal nº 1227/2011

DOS RECURSOS

DOS RECURSOS
Art. 13° – As partes interessadas poderão interpor recursos nas hipóteses previstas neste regimento, observando os prazos definidos no calendário eleitoral.

DO CALENDÂRIO ELEITORAL
Art. 14° – Os prazos previstos neste calendário eleitoral passarão a contar a partir da data de publicação deste Regimento no semanário oficial do Município de Bayeux.

Parágrafo único - Quando a data final dos prazos coincidirem com sábado, domingo ou feriados, serão prorrogados para o ordinario de finido de destina dos prazos coincidirem com sábado, domingo ou feriados, serão prorrogados para o ordinario de finido de control.

primeiro dia útil seguinte. Art. 15º - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição das entidades	18/novembro	21/novembro
Divulgar a lista de entidades aptas a participar do processo eleitoral	22/novembro	22/novembro
Recurso contra a lista de entidades aptas a participarem do processo eleitoral	25/novembro	25/novembro
Apresentação de defesas das entidades impugnadas junto à Comissão Eleitoral	26/novembro	26/novembro
Prazo para a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos	27/novembro	27/novembro
Realização das eleições	28/novembro	28/novembro
Interposição de recurso contra o resultado da eleição	29/novembro	29/novembro
Defesa em recurso contra o resultado da eleição	02/dezembro	02/dezembro
Comissão Eleitoral irá apreciar e proferir decisão irrecorrível em recurso contra o resultado da eleição	03/dezembro	03/dezembro
Comissão Eleitoral enviará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos conselheiros eleitos pela sociedade civil	04/dezembro	04/dezembro

COMISSÃO ELEITORAL

ANA CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EIANE PEREIRA PINHO DO NASCIMENTO SECRETARIA DE SAUDE

British PNOW Richard

Maria 5 8 8:

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BAYEUX - CMDPD
Aprovado conforme Lei Municipal nº 1227/2011

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÉNIO DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2026.

FICHA DE INSCRIÇAO PREENCHER TODOS OS DADOS DE FORMA LEGIVEL				
NOM E COMPLETO DO RESPONSÁVEL (NÃO ABREVIADO):				
RG:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		ESTADO:		
		ESTADO:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:		
EMAIL:				
NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:				
CNPJ DA ENTIDADE:				
ENDEREÇO DA ENTIDA	DE:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:		
EMAIL:				
TEL: ()				
IEL: ()				

serão realizadas na Casa dos Conselhos, na Rua João XXIII, 180 – Bairro do SESI, Bayeux/PB, nos horários das As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, na Rua Joao XXIII, 180 – 08:00 às 14:00horas. e também pode ser enviado para o email: cmdpdby@gmail.com

CONTATO: Telefones: 988148256/988213616 ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Cópia do Estatuto ou regimento
 Cópia do CNPJ
 Plano de Ação

AVISO

LIGA CANARVALESCA DE BAYEUX torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para o evento ENCONTRO DE CULTURA POPULAR BAYEUX, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, das 17:00 às 00 horas, na Rua Celina Miranda, 435, Bayeux, PB.

MERCADINHO BOA ESPERANÇA torna público que requereu a SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Mercadinho Boa Esperança - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns, situado na Corolina Machado, 73, Anexo, Tambaí, Bayeux, PB.